

Art. 1º O Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais (CSPD) passa a atuar com a seguinte composição:

ÁREA	NOME	MATRÍCULA
Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais (DPO)	Márcio Luiz Carlos de Moraes	497576-1-1
Assessoria Jurídica (Asjur)	Dário Alves de Brito Filho	300044-8-5
Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi)	Lourival Anchieta Júnior	497761-1-X
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cotic)	Otávio Fernandes Fontenelle	497563-1-3
Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip)	Jonatas Costa de Oliveira	800333-4-6

Art. 2º O Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais (CSPD) será presidido pelo Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais (DPO), a quem competirá a convocação dos demais membros para a realização de reuniões.

Art. 3º As reuniões do Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais deverão ocorrer, ordinariamente, de forma bimestral, preferencialmente após as reuniões do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais (CEPD), e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação realizada pelo DPO.

Parágrafo único. As reuniões do CSPD deverão ser registradas em ata, a qual deverá ser assinada pelos membros participantes.

Art. 4º Para o desenvolvimento de suas atividades, o Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais terá apoio institucional da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna, bem como estará sob a supervisão do Comitê de Governança e Integridade da Administração Fazendária.

Art. 5º O Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais (CSPD) editará seu regimento.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº116/2026 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta NUP Nº 19001.123088/2026-01 RESOLVE **ELEVAR**, nos termos do Art. 25 da Lei nº 13.778, de 06 de junho de 2006, alterada pelas Leis nº 14.350 de 19.05.2009, 15.364 de 04.06.2013 e 17.393, de 26.02.2021, A **GRATIFICAÇÃO** DE TITULAÇÃO sobre o seu vencimento base de 15% (quinze por cento) para 30%(trinta por cento), com vigência a partir de 09.04.2026, para o servidor **ADRIEL DE AGUIAR PORTELA MOITA**, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº 3000268-7 lotado nesta Secretaria da Fazenda, portador do título de MESTRE EM ECONOMIA. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de abril de 2026.

Guilherme Franca Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº118/2026 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta NUP Nº 19001.126873/2026-15 RESOLVE **ELEVAR**, nos termos do Art. 25 da Lei nº 13.778, de 06 de junho de 2006, alterada pelas Leis nº 14.350 de 19.05.2009, 15.364 de 04.06.2013 e 17.393, de 26.02.2021, A **GRATIFICAÇÃO** DE TITULAÇÃO sobre o seu vencimento base de 15% (quinze por cento) para 30%(trinta por cento), com vigência a partir de 14.04.2026, para o servidor **RAFAEL MEDEIROS DA FROTA RIBEIRO**, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, 2ª Classe, Referência A, matrícula nº 8003282-X lotado nesta Secretaria da Fazenda, portador do título de MASTER OF SCIENCE IN LEGAL STUDIES, EMPHASIS IN INTERNATIONAL LAW. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de abril de 2026.

Guilherme Franca Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº131, de 30 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, POR MUNICÍPIO CEARENSE, DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS-PARTES DO ICMS, IPVA E IPI-EXPORTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 158, incisos III e IV e parágrafo único, o art. 162, caput e parágrafo único, e o art. 159, § 3º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO o disposto no art. 200, caput e parágrafo único, da Constituição do Estado do Ceará, bem como o previsto na Lei Estadual nº 12.612, de 07 de agosto de 1996; e CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990; RESOLVE:

Art. 1º. Dar conhecimento, na forma do Anexo Único desta Portaria, dos valores repassados aos Municípios cearenses a título de cotas-partes do ICMS, IPVA e IPI-Exportação no mês de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº131/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026
Competência: 03/2026

MUNICÍPIO	ICMS (25%)			IPVA (50%)			IPI EXPORTAÇÃO (25%)		
	TOTAL	LÍQUIDO (20%)	FUNDEB (5%)	TOTAL	LÍQUIDO (40%)	FUNDEB (10%)	TOTAL	LÍQUIDO (20%)	FUNDEB (5%)
TOTAL	419.619.961,23	335.695.969,24	83.923.991,99	162.458.036,44	129.966.423,75	32.491.612,69	1.121.537,73	897.230,19	224.307,54
Abaíara	776.181,20	620.946,66	155.234,54	71.740,92	57.392,67	14.348,25	2.074,54	1.659,63	414,91
Acarapé	886.356,07	709.086,19	177.269,88	129.944,28	103.955,40	25.988,88	2.369,00	1.895,19	473,81
Acaráú	2.295.492,86	1.836.395,62	459.097,24	772.867,22	618.293,70	154.573,52	6.135,27	4.908,22	1.227,05
Acopiara	858.856,91	687.087,28	171.769,63	445.636,02	356.508,86	89.127,16	2.295,50	1.836,40	459,10
Aiuaba	781.750,49	625.402,53	156.347,96	67.402,61	53.922,11	13.480,50	2.089,43	1.671,54	417,89
Alcântaras	874.986,96	699.990,92	174.996,04	114.715,23	91.772,20	22.943,03	2.338,62	1.870,89	467,73
Altaneira	990.172,81	792.139,42	198.033,39	44.145,72	35.316,58	8.829,14	2.646,49	2.117,19	529,30
Alto Santo	1.071.525,23	857.221,47	214.303,76	120.416,68	96.333,31	24.083,37	2.863,91	2.291,12	572,79
Amontada	1.413.159,62	1.130.528,19	282.631,43	310.355,01	248.284,02	62.070,99	3.777,02	3.021,61	755,41
Antonina do Norte	987.684,39	790.149,13	197.535,26	61.330,14	49.064,07	12.266,07	2.639,84	2.111,88	527,96
Apuiarés	629.275,02	503.422,27	125.852,75	83.166,40	66.533,08	16.633,32	1.681,90	1.345,52	336,38
Aquiraz	8.725.087,22	6.980.070,58	1.745.016,64	1.655.125,02	1.324.099,95	331.025,07	23.319,95	18.655,95	4.664,00
Aracati	3.927.887,75	3.142.311,54	785.576,21	887.402,57	709.922,06	177.480,51	10.498,25	8.398,59	2.099,66
Aracoiaba	786.958,22	629.568,20	157.390,02	237.449,75	189.959,72	47.490,03	2.103,33	1.682,66	420,67
Ararendá	1.010.651,95	808.522,67	202.129,28	67.032,12	53.625,56	13.406,56	2.701,23	2.160,99	540,24
Araripe	706.140,18	564.914,52	141.225,66	159.798,68	127.838,85	31.959,83	1.887,32	1.509,85	377,47
Aratuba	773.640,95	618.914,06	154.726,89	114.391,03	91.512,78	22.878,25	2.067,75	1.654,20	413,55
Arneiroz	735.865,67	588.694,54	147.171,13	44.453,12	35.562,43	8.890,69	1.966,79	1.573,43	393,36
Assaré	960.652,52	768.523,92	192.128,60	181.525,29	145.220,21	36.305,08	2.567,59	2.054,07	513,52
Aurora	809.858,11	647.887,93	161.970,18	159.349,11	127.479,22	31.869,89	2.164,55	1.731,64	432,91
Baixio	884.577,64	707.663,53	176.914,11	28.696,35	22.957,04	5.739,31	2.364,26	1.891,41	472,85
Banabuiú	1.117.393,02	893.915,32	223.477,70	157.449,04	125.959,14	31.489,90	2.986,52	2.389,21	597,31
Barbalha	2.788.947,42	2.231.159,31	557.788,11	1.040.049,50	832.039,55	208.009,95	7.454,16	5.963,33	1.490,83
Barreira	905.727,42	724.583,12	181.144,30	303.806,93	243.045,45	60.761,48	2.420,77	1.936,62	484,15
Barro	656.289,06	525.032,37	131.256,69	123.271,72	98.617,36	24.654,36	1.754,09	1.403,27	350,82
Barroquinha	881.937,24	705.551,17	176.386,07	91.401,86	73.121,45	18.280,41	2.357,20	1.885,76	471,44

